

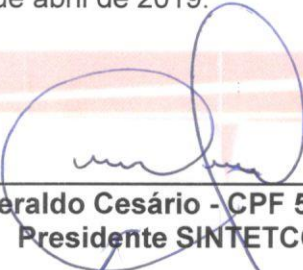


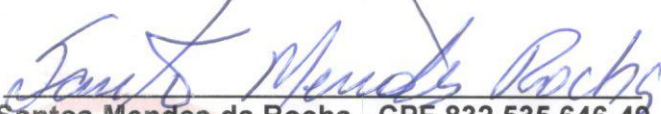
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, URBANOS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, FRETAMENTO E TURISMO DE CONTAGEM/MG – SINTETCON – CNPJ 20.903,729/0001-85 - REALIZADA EM 05/04/2019. Aos cinco dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, na sede do Sindicato, à Rua Riso do Prado, nº 134, Eldorado, cidade de Contagem/MG, no horário das 16h, já em segunda convocação, reuniram-se em assembleia os trabalhadores nas empresas de transporte rodoviário de passageiros intermunicipais, interestaduais, fretamento e turismo no município de Contagem, para deliberarem sobre a pauta de reivindicações que será encaminhada ao Sindicato Patronal, visando à negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021. Abertos os trabalhos, o Presidente do Sindicato, Sr. Gérson Geraldo Cesário, CPF 538.150.846-87, convidou o Secretário Geral do Sindicato, Sr. Santos Mendes da Rocha, CPF 832.535.646-49, para secretariá-lo, tendo o mesmo aceito a incumbência e realizada a leitura do Edital de Convocação, para deliberarem sobre a ordem do dia contida no Edital de Convocação publicado no boletim “BUSÃO”, edição de abril de 2019. Feita a leitura do Edital, o Presidente do Sindicato passou a relatar os termos das propostas que serão apresentadas à representação patronal, SINDPAS, qual seja: **(1) REAJUSTES SALARIAIS:** reajuste dos pisos salariais e salários dos demais empregados, a partir de 01.03.2019, pelo índice de 4% (quatro por cento), sendo que a diferença salarial do mês de março de 2019 será quitada juntamente com o salário mensal de abril de 2019; **(2) AJUDA ALIMENTAÇÃO:** reajuste da ajuda de custo alimentação, a partir de março de 2019, pelo índice de 4% (quatro por cento), passando a ter o valor de R\$326,42 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), sendo que a diferença do mês de março de 2019 será quitada juntamente com a ajuda de custo alimentação do mês subsequente; **(3) PLANO DE SAÚDE:** o plano de saúde será tratado pela Comissão de Saúde, sendo que o reajuste de até 4% (quatro por cento) será concedido, se necessário, em época própria; **(4) SEGURO DE VIDA:** o capital segurado individual do seguro de vida passará a ter o valor de R\$24.379,30 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos); **(5) PLR:** participação nos lucros e resultados de 2018 no valor de R\$179,12 (cento e setenta e nove reais e doze centavos), para os que ganham salário nominal de até R\$1.359,62 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), e, no valor de R\$358,23 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) para os empregados que recebem salário superior a R\$1.359,62 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), cujo pagamento será realizado de uma só vez, juntamente com o salário de agosto de 2019, permitida a proporcionalidade para os admitidos entre 01.01.2018 e 31.12.2018. Com tal pagamento, fica quitada a PLR do ano de 2018; **(6) CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL:** a contribuição negocial passa a ter a seguinte redação: “As empresas que operam nas bases abrangidas por este Instrumento Normativo se obrigam a repassar, como contribuição à organização profissional dos trabalhadores para finalidades sociais, sem nada descontar dos empregados, os seguintes montantes: (1) percentual de 4% (quatro por cento) sobre a folha de pagamento do mês de Abril de 2019, sendo o recolhimento realizado em duas vezes, 2% (dois por cento) até o dia 30 de maio de 2019, e, os outros 2% (dois por cento) até o dia 30 de julho de 2019, mediante guia a ser fornecida pela Entidade Profissional signatária desta Convenção Coletiva; (2) valor fixo, durante o período de 12 (doze) meses, que será calculado à razão de R\$9,00 (nove reais) por empregado existente na empresa no mês de abril de 2019. O montante será repassado à FETTROMINAS, através de guia própria a ser fornecida pela Federação, sendo que no dia 30 de abril de 2019 serão quitados os meses de março e abril”; **(7) PAGAMENTO SALÁRIOS:** a cláusula de “Pagamento de Salários” tem sua redação



**Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Transporte Rodoviário de Passageiros Urbanos
Intermunicipais Interestaduais Fretamento
e Turismo de Contagem e Esmeraldas - MG**

alterada, passando a prevalecer o seguinte teor: "(A) Os salários serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido; B) O pagamento dos salários será efetuado em dia útil, mediante depósito bancário, ou outra forma, podendo ser no local de trabalho e dentro do horário do serviço, para as empresas que assim já procedem; (C) O disposto na letra "A" desta cláusula passa a vigorar quando do pagamento do salário do mês de junho de 2019."; **(8)** as cláusulas sociais terão vigência de dois anos, e, as econômicas por um ano. Ficam mantidas as demais cláusulas da Convenção Coletiva do Trabalho anterior. Encerrados os debates, foi à proposta colocada em votação, sendo aprovada, por unanimidade, ficando a Diretoria do sindicato autorizada a firmar a CCT 2019/2021 tendo por base as propostas aprovadas nesta assembleia Pelo Presidente, foi determinado ao Secretário Geral que providencie os devidos e necessários encaminhamentos. Nada mais havendo foi encerrada a assembleia com os agradecimentos de praxe. As deliberações tomadas nesta assembleia prevalecerão para todos os fins de direito e a ela se submetem todos os trabalhadores representados, sindicalizados ou não. Eu, Santos Mendes da Rocha, redigi e assino a presente ata. Contagem/MG, 05 de abril de 2019.


Gérson Geraldo Cesário - CPF 538.150.846-87
Presidente SINTETCON


Santos Mendes da Rocha - CPF 832.535.646-49
Secretário Geral SINTETCON